Estado do Rio Grande do Sul



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 2.420, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a redação do caput do art. 1°, da Lei n° 2.387/2024, que dispõe sobre municipalizar trecho da rodovia ERS 419 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.387, de 09 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Município autorizado a municipalizar trecho da rodovia estadual ERS 419, até a divisa do Município à oeste, sendo o trecho do segmento km 1,47 ao km 2,62, com 1.150 metros de extensão, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Poço das Antas, conforme indica o croqui do Anexo Único que é parte integrante do presente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de setembro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO I

